



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 117/2025 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.014019/2025-59

Mossoró-RN, 25 de setembro de 2025.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria Nº 1.388/2024 – Gabinete da Reitoria, de 31 de agosto de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Instrução normativa SGD/MGI nº 6, de 29 de março de 2023 e a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023 expedidas pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e as Instruções Normativas nº 58, de 08 de agosto de 2022, e nº 94, de 23 de dezembro de 2023 expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado no Ofício Nº 16/2025 - DMS, referente ao serviço solicitado pelas requisições nº 3057, 3058, 3064, 3067 e 3068 /2025 resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços que tem como objeto aquisição de equipamentos TIC.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente (integrante requisitante): Marcelo Carlos de Araújo – Matrícula 2117235

Integrante Requisitante substituto: Marcelo Carlos de Araújo – Matrícula 2117235

Integrante Técnico: Igor Saraiva Brasil – Matrícula 1854839

Integrante Técnico substituto: Christien A.P.F. de Andrade – Matrícula 1851304

Integrante Administrativo: Lissandro Arielle Vale Batista – Matrícula 1907159

Integrante Administrativo substituto: Cícero Eriberto da Silva – Matrícula 2742034.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do(a) presidente, as atividades serão conduzidas pelo(a) integrante requisitante substituto(a).

Art.3º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. Parágrafo único. A EPC poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art.4º Na fase de Planejamento da Contratação, caberá em especial aos integrantes da EPC, entre outras atividades previstas nos normativos citados neste expediente, a realização das atividades relacionadas nas Subseções II e III, Seção I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, nas quais constam a indicação de atividades específicas a serem realizadas por cada um dos integrantes da EPC.

Art.5º Caberá ainda à EPC, durante a fase de Seleção do Fornecedor: I - analisar as sugestões feitas pela Área de Licitações, Área Jurídica, agente de contratação e equipe de apoio para o Termo de Referência e demais documentos de sua responsabilidade; e II - auxiliar, em sua área de atuação técnica, o agente de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação ou os atores equivalentes previstos no Decreto nº 11.246, de 2022, na:

- a) resposta aos questionamentos e às impugnações dos licitantes;
- b) análise e julgamento das propostas e dos recursos apresentados pelos licitantes; e
- c) condução de eventual verificação de Amostra do Objeto.

Art.6º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 25/09/2025 16:08)

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **117**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/09/2025** e o código de verificação: **9977b4098f**